



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR**

RESOLUÇÃO Nº 09/CSMPM, de 10 de dezembro de 1993.

REVOGADA PELA RESOLUÇÃO Nº 33/CSMPM

**Dá nova redação ao § 1º do art. 3º, da Resolução
nº 01/CSMPM, de 31.05.93.**

Artigo 1º – O parágrafo 1º do artigo 3º da Resolução nº 01/CSMPM, de 31.05.03 passa a ter a seguinte redação:

“§ 1º – Das reuniões será lavrada ata circunstanciada pelo Secretário do Conselho, designado pelo Procurador-Geral da Justiça Militar, com a aprovação do Colegiado, devendo a mesma ser publicada no Boletim de Serviço do MPM.”

MILTON MENEZES DA COSTA FILHO - Presidente, KLEBER DE CARVALHO COÊLHO, MARCO ANTONIO PINTO BITTAR e JOÃO FERREIRA DE ARAÚJO.